

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS
GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE
DE MINAS GERAIS
CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

GABINETE DO DIRETOR-GERAL
DIREÇÃO DE ENSINO

EDITAL Nº 03/2019

**EDITAL DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2019 -
PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS
ESTUDANTES EM BAIXA CONDIÇÃO SOCIOECONÔMICA EM
CONSONÂNCIA COM AS DIRETRIZES DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
(PORTARIA-R 660/2015)**

SÃO JOÃO DEL-REI
FEVEREIRO DE 2019

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

PRESIDENTE DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Ricardo Vélez Rodríguez

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

Alexandro Ferreira de Souza

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS

REITOR

Charles Okama de Souza

CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

DIRETOR-GERAL

Atualpa Luiz de Oliveira

DIRETOR DE ENSINO

Ailton Magela de Assis Augusto

DIRETORA DE EXTENSÃO

Janaína de Assis Rufino

DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Lívia Dias de Paula Porfírio

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Eduardo Caliani Júnior

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

EDITAL Nº 03/2019, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

EDITAL DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2019

O Diretor Geral do Instituto Federal Sudeste de Minas Gerais, *Campus São João del-Rei*, no uso de suas atribuições legais, torna público o **Processo de Seleção do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica em consonância com as Diretrizes da Assistência Estudantil (PORTARIA-R 660/2015) de 2019**, que obedecerá às normas e instruções presentes neste Edital.

1. DO OBJETIVO

1.1 Contribuir para a permanência e a conclusão do estudo do estudante regularmente matriculado em curso presencial, na perspectiva da inclusão social e democratização do ensino público.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Estudantes dos cursos presenciais, nas modalidades técnico de nível médio subsequente ou concomitante e superior que estejam regularmente matriculados, cursando todas as disciplinas do semestre letivo e que tenham renda per capita mensal familiar de até um salário mínimo e meio, participantes e selecionados pelo Serviço Social através de estudo socioeconômico.

3. DAS MODALIDADES

3.1 Modalidades ofertadas pelo *Campus São João del-Rei*:

3.1.1 *Campus São João del-Rei*: Manutenção, Material Didático (reprografia) e Moradia.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

3.2 Manutenção

3.2.1 No *campus* São João del-Rei o estudante bolsista receberá, por até 11 (onze) meses, suporte financeiro no valor de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) mensais para contribuir com a sua permanência e no atendimento de suas necessidades básicas, através da complementação das despesas nas áreas de apoio pedagógico (material didático específico do curso – o que inclui livros e cópias de conteúdos –, cursos complementares extracurriculares, uniforme); inclusão digital, acesso às tecnologias da informação; cultura e esporte; apoio a pais-estudantes (tal como creche) e saúde. Serão garantidas no mínimo 150 (cento e cinquenta) vagas até o limite de disponibilidade orçamentária.

3.3 Material Didático

3.3.1 No *campus* São João del-Rei o estudante bolsista receberá o atendimento de fotocópias por até 11 (onze) meses, no limite de 100 (cem) fotocópias por semestre. Serão garantidas no mínimo 100 (cem) vagas até o limite de disponibilidade orçamentária.

3.4 Moradia

3.4.1 No *campus* São João del-Rei o estudante bolsista receberá, por até 11 (onze) meses, suporte financeiro no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais para custear o gasto com moradia do estudante que passa a residir na cidade do *Campus* em que estuda. Serão garantidas no mínimo 10 (dez) vagas até o limite de disponibilidade orçamentária.

3.4.2 A Bolsa Moradia não será acumulável com a Bolsa Manutenção.

3.4.3 O atendimento nesta modalidade estará condicionado à apresentação, no prazo, do contrato de locação, a partir do resultado final.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Os estudantes interessados em candidatar-se às modalidades do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica deverão responder ao Formulário Socioeconômico do Serviço Social do *Campus* São João del-Rei (**ANEXO I**) e organizar as cópias dos documentos obrigatórios para comprovação da realidade familiar (**descritos no item 12**).

4.1.1 O candidato deverá **utilizar a lista de verificação (ANEXO II)** para organizar e conferir a

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

juntada dos documentos obrigatórios descritos no item 12.

4.2 O Formulário Socioeconômico (**ANEXO I**) deverá ser retirado no Setor de Serviço Social **OU** imprimi-lo a partir do Edital disponível no sítio do Campus e entregue pelo candidato no local e no período destacado abaixo, juntamente com as cópias dos documentos obrigatórios para comprovação da realidade familiar descritos no item 12.

4.2.1 Os documentos comprobatórios para comprovação da realidade familiar de que tratam o item 4.2, inclusive o Formulário Socioeconômico, deverão ser organizados de acordo com a ordem apresentada no item 12 deste Edital, entregues com todas as páginas numeradas (iniciando pelo número 01 até o número total de páginas) e assinadas pelo candidato ou responsável legal.

LOCAL: Rua Américo Davim Filho, s/nº, Bairro Vila São Paulo, São João del-Rei/MG
Coordenação Geral de Assistência Estudantil (CGAE) - Prédio 2 - Bloco C, Térreo.

Telefone para orientações: 32 – 3379- 4510

PERÍODO DE **RETIRADA E DEVOLUÇÃO** DO FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO E DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

DATA: 12 a 28 de fevereiro

HORÁRIO: de 14:00 às 21:00 horas

Observação: No ato da entrega, o Formulário Socioeconômico e as cópias dos documentos comprobatórios para comprovação da realidade familiar deverão estar com todas as páginas organizadas na sequência apresentada no item 12, numeradas e assinadas pelo candidato ou responsável legal.

4.2.2 O candidato poderá se inscrever em quantas modalidades do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica forem necessárias, mas seu atendimento ocorrerá apenas nas modalidades em que estiver classificado, de acordo com o número de vagas.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 A seleção para as modalidades do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica ocorrerá através de estudo socioeconômico da realidade do estudante solicitante realizado pelo Serviço Social, materializado no Estudo Social, com metodologia de análise socioeconômica definida pelos Assistentes Sociais do IF Sudeste MG.

5.2 O estudo socioeconômico considerará as seguintes variáveis para emissão de parecer sobre a matéria de Serviço Social, quais sejam:

5.2.1 A composição familiar do estudante que expressa características através do número e da faixa etária dos integrantes e do papel que cada membro ocupa na estrutura socioeconômica familiar.

5.2.2 A atividade profissional ou ocupação dos integrantes da família que condiciona a renda familiar, como também determina seu status social e sua capacidade creditícia.

5.2.3 A posse de bens patrimoniais, o tipo de bem, seu valor, as circunstâncias em que foram adquiridos ou transferidos, que demonstra a perda ou crescimento potencial do poder aquisitivo da família.

5.2.4 A qualidade da habitação, considerando a propriedade, locação ou ocupação por empréstimo, a localização, o tamanho, os serviços sanitários existentes, as benfeitorias, bem como a circunstância de aquisição deste, que indica o padrão social familiar.

5.2.5 O nível de instrução dos integrantes da família, a origem escolar do estudante, as despesas com instrução, que revelam a posição na escala social e possibilidades de ascensão.

5.3 O estudo socioeconômico, para a emissão de parecer sobre matéria de Serviço Social, considerará, como **principais critérios, a renda per capita de um salário mínimo e meio e a procedência da rede pública de educação básica**, conforme disposto no artigo 5º do Decreto Federal nº 7.234 de 19 de julho de 2010.

5.4 O protocolo de entrega ou outra forma de registro de recebimento do Formulário Socioeconômico e da documentação comprobatória dos documentos obrigatórios para comprovação da realidade familiar constituir-se-á a única prova válida do pedido, não implicando análise prévia do preenchimento dos requisitos para a sua concessão nem da integralidade/idoneidade da

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

documentação apresentada.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 Inscrição: Retirada e entrega do Formulário Socioeconômico (**ANEXO I**) pelos candidatos, juntamente com as cópias dos documentos obrigatórios para comprovação da realidade familiar (item 12 deste Edital).

6.2 Realização dos estudos socioeconômicos pelo Serviço Social.

6.3 Divulgação da lista de todos os candidatos público-alvo do Programa.

6.4 Resultado provisório: divulgação da lista dos candidatos selecionados dentro do número de vagas por modalidade.

6.5 Recebimento do pedido de recurso.

6.6 Análise do pedido de recurso.

6.7 Resultado final: divulgação da lista dos candidatos selecionados dentro do número de vagas por modalidade, após análise de recurso.

7. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrição: entrega do Formulário Socioeconômico preenchido, <u>juntamente com a cópia dos documentos obrigatórios para comprovação da realidade familiar, com cada página numerada e assinada pelo candidato ou responsável legal</u>	De 12 a 28 fevereiro 2019
Realização do estudo socioeconômico pelo Serviço Social	De 07 de março a 05 de abril de 2019
Divulgação da lista de todos os candidatos público-alvo do Programa	08 de abril de 2019

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

Divulgação do resultado provisório	08 de abril de 2019
Recebimento do pedido de recurso	09 de abril de 2019
Análise do pedido de recurso	10, 11 e 12 de abril de 2019
Divulgação do resultado final	15 de abril de 2019
Entrega dos documentos previstos nos itens 3.4.3 e 11.4.1 do edital	16, 17, 18, 22 e 23 de abril

*Considerar apenas de segunda a sexta-feira.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 Os resultados (provisório e final) serão divulgados no site: <http://www.sjdr.ifsudestemg.edu.br/> e no Campus São João del-Rei/MG conforme Cronograma do presente Edital (item 7).

8.2 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias a cada etapa.

9. DOS RECURSOS

9.1 Caberá recurso relativo ao resultado do processo seletivo ao Serviço Social, para reexame do Formulário Socioeconômico e dos documentos já entregues, sob formas e condições estabelecidas a seguir:

9.1.1 O recurso deverá ser protocolado na Coordenação de Assistência Estudantil, situada no Campus São João del-Rei localizado no Bloco C / Prédio 2 Térreo, dia 09 de abril de 2019, de 14:00 as 21:00 horas.

9.1.2 O recurso será interposto em requerimento próprio disponível na Coordenação de Assistência Estudantil devendo conter o nome, o telefone de contato e as razões que fundamentam o referido recurso.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

9.1.3 O Serviço Social assegurará o julgamento do recurso no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após sua interposição;

9.1.4 Deferido o recurso, o candidato mudará sua classificação socioeconômica para o Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica e será publicada nova listagem de classificados de acordo com o número de vagas garantidas no Edital.

10. DO INDEFERIMENTO

10.1 O candidato que não apresentar o Formulário Socioeconômico completo (**ANEXO I** – com 06 páginas), devidamente preenchido, datado e assinado, e a documentação obrigatória completa para comprovação da realidade familiar (item 12 do Edital), no período de inscrição, terá seu estudo socioeconômico **INDEFERIDO** por documentação obrigatória incompleta.

10.1.1 Não haverá “etapa de pendências”, ou seja, não serão recebidos documentos obrigatórios, listados no item 12 do Edital, fora do período de inscrição.

10.1.2 O candidato que teve seu estudo socioeconômico indeferido por documentação obrigatória incompleta poderá INSCREVER-SE no próximo Edital do processo de seleção do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica, submetendo-se a todas as etapas do mesmo.

10.2 O candidato que apresentar documentos falsos ou inconsistentes, terá seu estudo socioeconômico **INDEFERIDO**, estando sujeito às sanções previstas no Artigo 299 do Código Penal que dispõe que é crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante" e às demais cominações legais aplicáveis.

10.2.1 O candidato que teve seu estudo socioeconômico INDEFERIDO em função de documentos falsos ou inconsistentes poderá inscrever-se no próximo Edital do processo de seleção do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica.

10.3 O candidato que não atender a situação prevista nos itens 12.3, 12.3.1, 12.3.2 e 12.3.3 deste Edital terá seu estudo socioeconômico **INDEFERIDO** por documentação comprobatória incompleta.

10.4 Havendo vagas remanescentes do presente Edital, dentro da disponibilidade orçamentária, o estudante poderá ser atendido.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CI NCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS S O JO O DEL-REI

11. DA CONCESS O

11.1 Os estudantes classificados a partir da an lise socioecon mica realizada pelo Servi o Social ser o atendidos dentro do n mero de vagas definidas de acordo com a disponibilidade or ament ria do Campus.

11.2 O estudante contemplado com uma das modalidades de atendimento estar  inclu do no Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condi o Socioecon mica por at  11 meses, sendo necess rio inscrever-se novamente ao t rmino desse prazo. O primeiro atendimento referente a Fevereiro de 2019 e o  ltimo atendimento referente a Dezembro de 2019, no total de 11(onze) meses, com a necessidade de inscrever-se novamente no Processo de Sele o no 1  Semestre 2020.

11.3 Durante o per odo de vig ncia do presente Edital, n o cabe ao estudante contemplado com uma das modalidades de atendimento solicitar novo atendimento na mesma modalidade.

11.3.1 Fica vedado o recebimento em duplicidade para o mesmo m s de refer ncia na mesma modalidade de atendimento.

11.4 Caber  ao estudante contemplado com a modalidade “Manuten o”, “Moradia”, Material Did tico (reprografia), do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condi o Socioecon mica a apresenta o, em 05 (cinco) dias  teis contados a partir do resultado final, c pia de documento em que conste n mero da AG NCIA e da CONTA BANC RIA e o NOME DO BANCO juntamente com o TERMO DE COMPROMISSO (**ANEXO III**) assinado pelo estudante e seu respons vel financeiro, ao setor respons vel pela Assist ncia Estudantil do Campus.

11.4.1 A n o apresenta o da c pia de documento contendo o n mero da AG NCIA e da CONTA BANC RIA e o NOME DO BANCO, bem como o TERMO DE COMPROMISSO no prazo estabelecido poder  implicar na morosidade do pagamento, o n o recebimento dos meses anteriores   entrega do documento ou no desligamento do estudante da modalidade “Manuten o”, “Moradia” do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condi o Socioecon mica.

11.5   permitido ao estudante bolsista receber bolsas em pec nia de outras naturezas, desde que n o haja impedimento legal ou regulamentar.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

12. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

A – DOCUMENTO DE PROCEDÊNCIA ESCOLAR DO ESTUDANTE:

- Cópia do Histórico Escolar de todas as etapas da educação concluída pelo candidato (exceto para os estudantes matriculados nos “cursos técnico de nível médio concomitante”, que deverão apresentar histórico de todas as séries cursadas até o momento).

B – DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE E DOS INTEGRANTES DO GRUPO

FAMILIAR:

- I) Cópia da Carteira de Identidade (RG) do candidato;
- II) Cópia do CPF do candidato;
- III) Cópia da Carteira de Identidade (RG) e CPF de todos os integrantes do grupo familiar;
- IV) Cópia da Certidão de Nascimento para os menores de 18 anos;
- V) Cópia de sentença judicial que comprove a guarda, tutela ou a curatela quando for o caso.

C – DOCUMENTOS DE RENDA DO ESTUDANTE E DOS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR (DE TODOS MAIORES DE 18 ANOS):

I) Declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) e respectivo recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **exercício 2018 (ano-calendário 2017)** do candidato e dos demais integrantes do grupo familiar, **maiores de 18 anos**.

II) Para **maiores de 18 anos** não obrigados a declarar Imposto de Renda, apresentar comprovante de situação de inexistência de Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) do **exercício 2018** por meio do preenchimento do **Anexo IV (DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA (IRPF) - Exercício 2018 – Ano calendário 2017)**

III) Para **maiores de 18 anos, inclusive para aqueles integrantes do grupo familiar que estejam na condição de estudante ou que não contribuem com o INSS**, apresentar Extrato Previdenciário contendo todas as relações previdenciárias e as remunerações, de **todos os NIT's** naquele CPF.

Se o candidato e/ou os membros de seu grupo familiar tiverem cadastro de senha junto à

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

Previdência Social o documento pode ser retirado no link [https://meu.inss.gov.br/central/index.html/](https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/) OU podem retirar essa senha na recepção das agências do INSS e emitir esses extratos remotamente (nesse caso é obrigatória a apresentação de procuração para retirada da senha para terceiros); OU realizar o agendamento via internet devendo ser apresentada a procuração para caso de retirada do documento dos membros de grupo familiar em uma Agência do INSS.

IV) No caso de **servidor público**, além dos itens listados acima, apresentar cópia dos contracheques **DEZEMBRO DE 2018 e JANEIRO DE 2019**

D – DESPESAS:

I) Cópia da Conta de energia elétrica **do mês de JANEIRO de 2019.**

12.1 Além dos documentos listados, os integrantes do grupo familiar poderão se valer da declaração de próprio punho para justificar ou esclarecer alguma situação particular da vida da família. Este documento deverá ser devidamente assinado e datado.

12.2 A qualquer tempo o Serviço Social poderá solicitar vista aos documentos originais para conferência com as cópias apresentadas.

12.3 A qualquer tempo o Serviço Social poderá solicitar a apresentação de documentos adicionais para esclarecer e fundamentar situações da vida familiar do estudante.

12.3.1 A solicitação de apresentação de documentos adicionais será encaminhada ao estudante, através do e-mail servicosocial.sjdr@ifsudestemg.edu.br indicado pelo mesmo no Formulário Socioeconômico.

12.3.2 O estudante terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de encaminhamento do e-mail, para apresentar o documento solicitado junto à Coordenação de Assistência Estudantil.

12.3.3 O estudante que não apresentar o documento adicional solicitado pelo Serviço Social terá seu estudo socioeconômico INDEFERIDO por documentação comprobatória incompleta.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

13. DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

13.1 A perda da vinculação acadêmica por transferência, desistência, trancamento ou jubramento deverá ser comunicada imediatamente pelo estudante ao setor responsável pela Assistência Estudantil.

13.2 A suspensão e/ou desligamento do atendimento às modalidades do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica poderá ocorrer mediante parecer do Assistente Social em decorrência de inassiduidade habitual injustificada.

13.3 A perda de quaisquer modalidades do Programa de Atendimento ao Estudante em Baixa Condição Socioeconômica ocorrerá quando a natureza específica daqueles atendimentos cessarem.

13.4 A suspensão e/ou desligamento do atendimento às modalidades do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica ocorrerá por meio de Comunicação Escrita, devidamente fundamentada, emitida pelo Serviço Social.

13.5 Nos casos em que o estudante não for localizado no Campus – por motivo transferência, desistência, trancamento ou jubramento – o desligamento do Programa se dará com a suspensão dos pedidos de pagamento, estando dispensada a Comunicação Escrita.

13.6 Constatado o recebimento indevido das modalidades de atendimento do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica por não cumprir as orientações acima e do Termo de Compromisso, acarretará na devolução dos valores aos cofres públicos.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Conforme disposto no Art. 8º do Decreto 7.234/2010, as despesas decorrentes do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica do Campus São João del-Rei, a ser executado em 2019, correrão à conta da dotação orçamentária disponibilizada à instituição (Ação 2994), sem prejuízo de utilização de outras fontes orçamentárias, tendo como finalidade ampliar as condições de permanência dos estudantes dos cursos presenciais, nas modalidades técnico de nível médio subsequente ou concomitante e superior, regularmente matriculados, com renda per capita mensal familiar de até um salário mínimo e meio, selecionados pelo Serviço Social através de Estudo Social.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

14.2 Além da análise do formulário específico e da documentação obrigatória para comprovação da realidade familiar poderão ser realizadas entrevistas e visitas domiciliares pelo Serviço Social do Campus São João del-Rei a qualquer tempo, para complementação/revisão do Estudo Social.

14.3 O estudante, beneficiado ou não, em qualquer modalidade do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica, deverá comunicar imediatamente ao Serviço Social do Campus São João del-Rei qualquer alteração ocorrida em sua situação socioeconômica e/ou de seu grupo familiar.

14.4 As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante e/ou de seus responsáveis.

14.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Assistente Social vinculado à Pró-reitoria de Extensão/Assistência Estudantil.

São João del-Rei, 12 de fevereiro de 2019.

ASSISTENTE SOCIAL – CRESS 6361

Luciana Laudares de Castro

COORDENADOR GERAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Diogo Pereira Matos

DIRETOR-GERAL

Prof. Ataulpa Luiz de Oliveira

DIRETOR DE ENSINO

Prof. Ailton Magela de Assis Augusto

DIRETORA DE EXTENSÃO, PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

Profª. Janaína de Assis Rufino

DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Lívia Dias de Paula Porfírio

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Eduardo Caliani Júnior